



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
criado em 2005-2008

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030 Endereço: Avenida Jorge
Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
Site: www.novanazare.mt.gov.br

PUBLICADO NA LEI Nº 10.123/2026
LOCAL DE COPIAR

06 / 05 / 26

PORTARIA/RH - Nº 036, DE 06 DE MAIO DE 2026.

L.
Leticia Almeida Bispo
Gerente de Administração
Portaria/RH nº 070 de 24/04/2025

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá Outras Providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **NEUZY APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº **880.XXX.XXX-34**, no cargo de Gerente de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir do dia 04/05/2026 á 02/06/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 01/04/2025 á 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de maio de 2026.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

10.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023 para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao IR - Imposto de Renda.

b) Ressalta-se que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR - Imposto de Renda será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR - Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 02 de abril de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DIDOMENICO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 900.XXX.XXX-87

PORTARIA/RH - Nº 036, DE 06 DE MAIO DE 2026,

PORTARIA/RH - Nº 036, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá **Ou-
tras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **NEUZY APARECIDA**

DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº **880.XXX.XXX-34**, no cargo de Gerente de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir do dia 04/05/2026 á 02/06/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 01/04/2025 á 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 037, DE 06 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 037, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá **Ou-
tras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **LUCENI DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **025.XXX.XXX-26**, no cargo de Fiscal de Obras e Postura, a partir do dia 18/05/2026 á 16/06/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 11/07/2024 á 10/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 18 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 039, DE 07 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 039, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, e dá **Ou-
tras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º - Conceder Férias o(a) Senhor(a) **MARCIA SIRLEI DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **838.XXX.XXX-15**, no cargo de Telefonista, a partir do dia 18/05/2026 á 16/06/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 02/01/2024 á 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **RP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.765.067/0001-08, com sede na Rua 01 nº 1070 - Sala 01 - Setor Industrial I, Agua Boa - MT, para a execução de **serviços de manutenção completa no câmbio do veículo chevrolet S-10, placas RRJ8H14, incluindo peças e serviços** ao custo total de **R\$ 17.396,92 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2026.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 14 de Maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 008/2026/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE(s) VENCEDOR(s): GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP (03449844000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 115.830,00 (cento e quinze mil e oitocentos e trinta reais).

NOVA OLÍMPIA - MT, 14 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105 DE 14 DE MAIO DE 2026.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora pública deste município, **EDNA CLAUDIA TEIXEIRA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 615.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000524, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC**).

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta por-